

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022****CRENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE TURISMO RECEPTIVO E GUIAS DE TURISMO**

Processo Administrativo nº 01-023.739/22-12 – 59431/ GPROT-BL/ 2022

**OBJETO:** Credenciamento junto à Belotur, das agências de turismo receptivo, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte e guias de turismo, registrados no âmbito regional, para participação no Programa Belo Horizonte Receptiva, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade.

**TIPO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**INSCRIÇÃO:** Da data de publicação deste edital, por prazo indeterminado.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacoes.belotur@pbh.gov.br](mailto:licitacoes.belotur@pbh.gov.br)

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da PBH/BELOTUR – [www.pbh.gov/belotur](http://www.pbh.gov/belotur), bem como no Diário Oficial do Municipal – DOM.

**IMPORTANTE:**

**A LEITURA DESTA EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022**

## **1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de Agências de Turismo Receptivo e Guias de Turismo de Belo Horizonte, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001, nº 14.142/2010 e 16.825/2018, posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento junto à Belotur, das agências de turismo receptivo, regularmente constituídas, com sede ou com filial no município de Belo Horizonte e guias de turismo, registrados no âmbito regional, para participação no Programa Belo Horizonte Receptiva, visando diversificar e ampliar a oferta turística da cidade.

**2.2.** Este Edital será de fluxo contínuo, ou seja, a partir de sua publicação, as inscrições estarão abertas permanentemente.

## **3. DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** Este instrumento não inclui repasse de recurso financeiro entre as partes – BELOTUR e Pessoa Jurídica credenciada.

## **4. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes a este Chamamento Público durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail, formalizados por escrito e enviados para endereço eletrônico [licitacoes.belotur@pbh.gov.br](mailto:licitacoes.belotur@pbh.gov.br).

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e, posteriormente, publicados na página da BELOTUR no Portal da PBH - [www.pbh.gov.br/belotur](http://www.pbh.gov.br/belotur), sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

**5.2.** As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com provas, assinadas e protocoladas na sede da BELOTUR – Rua dos Carijós, nº 166, 1º andar - Gerência de Licitações e Contratos, Centro, BH/MG - de segunda à

sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.

**5.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital, àquele que não o fizer até o prazo estabelecido, sem prejuízo do exercício da autotutela pela BELOTUR.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Chamamento Público, Pessoas Jurídicas - Agências de Turismo Receptivo e Guias de Turismo - com sede ou filial em Belo Horizonte, legalmente constituídas, cujos objetivos estatutários estejam em conformidade com o objeto deste edital.

**6.1.1.** As empresas interessadas devem atender às condições fixadas neste edital e seus anexos, possuir capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público.

**6.2.** Não Poderão Participar:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoas Jurídicas que:
  - Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
  - Estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto à BELOTUR até a data de publicação deste edital.
  - Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos.
- c) Vereadores;
- d) Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Belo Horizonte;
- e) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões previstas no edital.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** A inscrição neste edital é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Edital.

**7.2.** Serão aceitas as inscrições realizadas a partir da data de publicação deste edital, estando abertas por prazo indeterminado, mediante entrega presencial e simultânea dos Envelopes I e II – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Habilitação Técnica, respectivamente.

**7.2.1.** Os envelopes deverão se entregues devidamente lacrados e identificados, à Gerência de

Licitações e Contratos da BELOTUR, na sede da empresa (Rua dos Carijós, nº 166, térreo - Centro – Belo Horizonte/MG), das 09h às 12h e de 14h às 17h.

**7.2.2.** Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente, bem como a entrega de somente um dos envelopes, o que não configura inscrição para este edital.

**7.2.3.** Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no envelope I e constarem no envelope II, e vice versa.

**7.2.4.** Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas, e data e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

**7.3.** Os envelopes I e II deverão ser entregues contendo todas as documentações pertinentes a cada um, nos termos das exigências deste edital e seus anexos, identificados em sua parte externa, conforme modelo de etiqueta abaixo:

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**NOME DA AGÊNCIA / GUIA DE TURISMO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**NOME DA AGÊNCIA / GUIA DE TURISMO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**7.4.** Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO**

O proponente (Agência de Turismo Receptivo/ Guia de Turismo) deverá entregar o Envelope I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

**8.1. ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Cópia do registro de cadastro no CADASTUR**, do Ministério do Turismo, regularizado, como Agência de Turismo - (No caso de inscrição como agência de turismo receptivo);

**b) Cópia do certificado/ credencial de cadastro no CADASTUR**, do Ministério do Turismo, válido por no mínimo 06 meses - (No caso de inscrição como guia de turismo);

- c) **Comprovação de registro como Guia Regional**, atuando em Belo Horizonte - (No caso de inscrição como guia de turismo);
- d) **Cópia autenticada do Ato Constitutivo**, que pode ser: Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou ainda Comprovante de Firma Individual;
- e) **Cópia autenticada da Ata de Eleição** da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- f) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ (cópia do CNPJ)** – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
- g) **Cópia simples do Documento Oficial de Identidade e de CPF** do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto; Passaporte válido)
- h) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS** (Emitido pela Caixa Econômica Federal)
- i) **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- j) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
- k) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- l) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte** – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

No município de Belo Horizonte, a emissão da Certidão de Quitação Plena se dá por meio de dois procedimentos:

- 1º) Emissão do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"
- 2º) Autenticação do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

\*A Certidão de Quitação Plena de Belo Horizonte somente terá validade após ser emitida a certidão de quitação plena com os dizeres "CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE". Esta autenticação é feita na mesma página do Portal da PBH no ícone autenticação - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/> - nos termos do Decreto Municipal n.º 15.927/2015".

**8.1.1.** Àqueles documentos que deverão ser apresentados por cópia autenticada, poderão ser

autenticados por empregado público da BELOTUR, sendo necessária a apresentação da cópia simples e do documento original no momento da autenticação, previamente à entrega dos envelopes. O proponente pode optar também por autenticar o documento em cartório competente.

**8.1.1.1.** Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação.

**8.1.2.**A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.1.3.**A habilitação fica condicionada a regularidade da documentação exigida neste Item, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

**8.1.4.**A data base para análise da validade da documentação requerida no Envelope I – Habilitação Jurídica é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

## **8.2. ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:**

- a) ANEXO II – Requerimento para credenciamento - devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.
- b) Portfólio que comprove trabalhos realizados pelos Guias de Turismo e Agências de Receptivo;
- c) Comprovar conhecimento sobre mercado turístico e seus canais de comercialização; precificação de produtos e serviços; estratégias de promoção e comercialização no turismo;
- d) Comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em formatação/elaboração de produtos e/ou roteiros turísticos;
- e) Documentos que comprovem a operação como agência receptiva em Belo Horizonte – vouchers e contratos com clientes;
- f) Documentos que comprovem a atuação como Guias de Turismo nos últimos 5 anos em agências de turismo, operadoras de turismo, órgãos públicos e outros estabelecimentos.

**8.2.1.1.** Não serão aceitos links de internet para avaliação de documentos comprobatórios.

**8.2.2.** Caberá à equipe técnica da Comissão de Avaliação da documentação de Habilitação Técnica, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos neste item.

## **9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A avaliação da documentação apresentada no Envelope II - Avaliação Técnica - será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

**9.2.** A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR vigente, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

**9.3.** Implicará na inabilitação da empresa interessada no credenciamento:

- A não apresentação de todos os documentos relacionados no item 8 deste edital;
- A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Chamamento Público;
- A não observância das validades de toda a documentação apresentada;
- Apresentar quaisquer irregularidades junto aos órgãos das esferas municipal, estadual e federal;
- A apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;
- A incompatibilidade dos documentos apresentados com o objeto deste Chamamento Público.

**9.4.** Durante a análise documental, se encontrada alguma irregularidade, a BELOTUR, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo prazo para sua regularização.

**9.4.1.** O prazo determinado poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela BELOTUR.

**9.5.** Sempre que necessário, em qualquer fase do credenciamento, a BELOTUR promoverá diligência visando esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação/ credenciamento da pessoa jurídica.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município - DOM.

**10.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação assim sendo:

- Recursos referentes ao resultado da avaliação dos documentos de Habilitação Técnica devem ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.
- Recursos referentes ao resultado da Habilitação Jurídica devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR.

**10.3.** Os recursos deverão ser formalizados e entregues pessoalmente na sede da BELOTUR (Rua Carijós, nº 166, 1º andar – Centro - Belo Horizonte/MG), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, a/c da Gerência de Licitações e Contratos, devendo conter, sob pena de não serem acatados:

- a) Nome da Pessoa Jurídica, nome completo e assinatura do seu representante legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 006/2022;
- c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;
- d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

**10.3.1.** Somente o Representante Legal da empresa ou seu procurador devidamente constituído, tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

**10.3.2.** Deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da Pessoa Jurídica e o nome do seu respectivo representante legal.

**10.3.3.** Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente na sede da Belotur. Àqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

**10.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Presidente da BELOTUR.

**10.5.** A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e/ou na página da BELOTUR no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Após publicação do resultado final da habilitação técnica e jurídica, será firmado um Termo de Credenciamento entre a empresa habilitada e a BELOTUR, nos termos do ANEXO VII deste edital, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**11.2.** Depois de formalizado o Termo de Credenciamento, a BELOTUR emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.

**11.2.1.** O certificado será enviado por meio digital e sua cópia física deverá ser retirada na Diretoria de Marketing e Promoção da BELOTUR, na sede da empresa.

## **12. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** A renovação do credenciamento está condicionada ao cumprimento das exigências fixadas neste edital e seus anexos.

**12.2.** Para requerer a renovação do credenciamento na modalidade agência de turismo receptivo, a credenciada deverá enviar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da sua habilitação, o formulário de renovação do Programa Belo Horizonte Surpreendente preenchido (ANEXO III), juntamente com os documentos atualizados dispostos nos item 7 para uma nova análise. Os envelopes deverão ser entregues na sede da BELOTUR, na Rua dos Carijós, 166 – térreo Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

**12.3.** Para requerer a renovação do credenciamento na modalidade guia de turismo, a credenciada deverá enviar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da sua habilitação, o formulário de renovação do Programa Belo Horizonte Surpreendente preenchido (ANEXO IV), juntamente com os documentos atualizados dispostos nos item 7 para uma nova análise. Os



envelopes deverão ser entregues na sede da BELOTUR, na Rua dos Carijós, 166 – térreo Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

**12.3.1.** A confirmação da renovação do credenciamento será comunicado via e-mail ao credenciado.

**12.4.** Depois de confirmada a renovação do CREDENCIAMENTO, a BELOTUR emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.

**12.4.1.** O certificado será enviado por meio digital e sua cópia física deverá ser retirada na Diretoria de Marketing e Promoção da BELOTUR, em sua sede.

### **13. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES DA BELOTUR E DOS CREDENCIADOS**

**13.1.** A BELOTUR e as empresas credenciadas neste Chamamento Público – Agências de Turismo Receptivo e Guias de Turismo – deverão cumprir com as obrigações e contrapartidas estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.2.** O detalhamento e especificidades das contrapartidas e obrigações das partes estão dispostas nos Anexos I e VI do edital.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O credenciado terá sua habilitação descontinuada e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome da Belotur em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O proponente é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

**15.2.** A participação neste edital de chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

**15.3.** É facultado à Comissão Permanente de Licitações e à Comissão de Avaliação Técnica, e pela autoridade a ele superior, a qualquer tempo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.3.1.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela BELOTUR, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.4.** Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste edital e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Gestor: Leonardo Bruno Nunes Menezes - BM 080031-0

Fiscal: Ana Paula Silva de Azevedo - BL 000717-2

**15.5.** Fica reservada à Belotur, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular este Chamamento Público, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

**15.6.** As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas via Portal da PBH e/ou Diário Oficial do Município – DOM, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as informações disponibilizadas por estes meios.

**15.7.** Os casos omissos serão decididos pela BELOTUR, observando o determinado na legislação pertinente.

**15.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de chamamento será o da Comarca de Belo Horizonte.

**15.9.** Integram este edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Requerimento para Credenciamento – Agência de Turismo Receptivo
- **Anexo III** – Requerimento para Credenciamento – Guia de Turismo
- **Anexo IV** – Requerimento para Renovação de Credenciamento - Agência de Turismo Receptivo
- **Anexo V** - Requerimento para Renovação de Credenciamento – Guia de Turismo Receptivo
- **Anexo VI** – Programa Belo Horizonte Receptiva
- **Anexo VII** – Minuta Termo de Credenciamento

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

**Leonardo Bruno Nunes Menezes**

Diretor de Marketing e Promoção Turística da BELOTUR

*\*Delegação de Competência – Portaria Belotur 037/2021*